



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 21/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, propor e fomentar discussões e ações relacionadas às pessoas em situação de rua, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes às pessoas em situação de rua, bem como:

I – propor políticas públicas que contemplem ações integradas de prevenção, proteção social, acesso à moradia, trabalho e renda, saúde, educação e reinserção social de pessoas em situação de rua;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais voltadas à população em situação de rua, assegurando sua efetividade, transparência e respeito aos direitos humanos;

III – promover o fortalecimento das redes intersetoriais de atenção à população em situação de rua, articulando as áreas da assistência social, saúde, habitação, justiça e segurança pública para garantir um atendimento digno, integral e contínuo;

IV – estimular o diálogo entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, representantes do poder judiciário, defensorias públicas e as próprias pessoas em situação de rua, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas voltadas a essa população;

V – revisar e propor alterações na legislação municipal vigente para garantir direitos e promover práticas restaurativas, com foco na superação de desigualdades e na proteção das pessoas em maior vulnerabilidade social;

VI – promover audiências públicas, seminários, campanhas educativas e outros eventos que contribuam para o debate público qualificado sobre a situação da população em situação de rua, visando à superação de estigmas, à promoção da empatia social e à construção de estratégias eficazes de inclusão e cuidado.

Art. 2º A CEE será composta por 03 (quatro) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

PROTÓCOLO 4888/2025 - 16/05/2025 09:16 - PROCESSO 267/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A CEE terá duração de 1 (um) ano, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

PROTÓCOLO 4888/2025 - 16/05/2025 09:16 - PROCESSO 267/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Frente Parlamentar de Estudos sobre Pessoas em Situação de Rua, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, é uma iniciativa essencial para fortalecer a atuação legislativa frente a uma das expressões mais graves da desigualdade social no Brasil: o aumento contínuo da população em situação de rua. Esta frente tem como objetivo promover estudos, debates, articulações intersetoriais e proposições legislativas que contribuam para a formulação e o monitoramento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos, à superação das condições de rua e à promoção da dignidade humana.

De acordo com o Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), houve um aumento de mais de 160% no número de pessoas em situação de rua entre 2013 e 2023. A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua (Ipea/2023) revela que a maioria dessas pessoas são homens negros, com baixa escolaridade, sem vínculos familiares e com histórico de trabalho informal ou precarizado. No entanto, há um número crescente de mulheres, pessoas idosas, jovens e famílias inteiras, o que evidencia a complexidade e o agravamento do fenômeno. A presença cada vez maior de pessoas em situação de rua com sofrimento psíquico, dependência de substâncias e histórico de violência institucional exige do poder público respostas articuladas e humanizadas.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) asseguram que todos têm direito à proteção social, independentemente de endereço fixo. No entanto, muitos ainda enfrentam barreiras institucionais, discriminação, invisibilidade e exclusão de serviços básicos como saúde, educação, assistência e acesso à Justiça. O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da ADPF 976, reafirmou em 2023 a obrigação dos entes federativos em garantir direitos e dignidade a essa população, vedando remoções forçadas, abordagens violentas e ausência de diálogo com os afetados.

Nesse contexto, a Frente Parlamentar terá papel estratégico na promoção de políticas públicas intersetoriais e no combate à violação de direitos. Além disso, buscará fomentar o debate público, fortalecer os instrumentos de controle social e propor ações legislativas voltadas à moradia digna, inclusão social, saúde mental, políticas de renda e proteção contra a violência.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Frente Parlamentar, como instrumento de compromisso com a justiça social, com os direitos humanos e com uma Araraquara que acolha e promova a dignidade de todas as pessoas, especialmente as mais vulnerabilizadas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 16 de maio de 2025.

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 4888/2025 - 16/05/2025 09:16 - PROCESSO 267/2025